



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

EDITAL RETIFICADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025, REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2025

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAL E FUTURA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL E DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA, PARA ATENDIMENTO AOS VEÍCULOS LEVES, SEMIPESADOS, PESADOS E MAQUINÁRIOS INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS REQUISITANTES DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, conforme especificações do ETP e termo de referência, anexos a este instrumento convocatório.

INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

ATÉ O DIA 25/08/2025 ÀS 08 HORAS

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

ATÉ ÀS 07:30 DO DIA 25/08/2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

DIA 25/08/2025 ÀS 08 HORAS

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA 25/08/2025 ÀS 08 HORAS

NÃO HAVENDO EXPEDIENTE NA DATA SUPRACITADA, A DATA LIMITE PARA ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS, BEM COMO A DATA PARA A SESSÃO DO PREGÃO FICARÁ PRORROGADA PARA O PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE, NOS MESMOS HORÁRIOS.

TEMPO DA DISPUTA: O TEMPO INICIAL DA DISPUTA SERÁ ENCERRADO POR DECISÃO DO (A) PREGOEIRO (A), SEGUINDO-SE UM TEMPO ALEATÓRIO DE ATÉ 15 (QUINZE) MINUTOS.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: NA INTERNET, NOS SITES: www.licitanet.com.br ou www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br ou na sala de licitações, à Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178, Centro, São Sebastião do Oeste / MG, das 07:00 às 16:00 horas.

ESCLARECIMENTOS: E-MAIL: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

PREÂMBULO

O **Município de São Sebastião do Oeste/MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178, centro, em São Sebastião do Oeste/MG, CEP: 35.567-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.308.734/0001-06, isento de inscrição estadual, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, e modo de disputa ABERTO, com critério de julgamento MAIOR DESCONTO POR LOTE, regido pela Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2.021 e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006 e suas alterações posteriores, Decretos Municipais nºs 1468/23 e 1605/2025 e demais condições fixadas neste edital.**

O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Neuza Helena Meireles do Município de São Sebastião do Oeste/MG e equipe de apoio, legalmente designados pela Portaria nº 084 de 10 de março de 2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a “Plataforma LICITANET – Licitações On-Line” constante da página eletrônica www.licitanet.com.br.

1. DO OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAL E FUTURA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL E DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNSOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA, PARA ATENDIMENTO AOS VEÍCULOS LEVES, SEMIPESADOS, PESADOS E MAQUINÁRIOS INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS REQUISITANTES DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES, ETP E TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXOS NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

1.1. O critério de julgamento adotado será o **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, a saber:

a) O desconto ofertado pelo licitante, em relação às peças, será sobre os preços sugeridos na tabela TRAZ VALOR, devendo ser apresentado de forma percentual (%) POR LOTE.

b) O desconto ofertado pelo licitante sobre os serviços incidirá sobre o valor médio da hora informado em cada lote e, o tempo a ser gasto na prestação do serviço deverá ser em conformidade com a tabela TRAZ VALOR, obtida através do site www.sistematrazvalor.com.br, não podendo ultrapassar o período (tempo padrão) necessário à execução dos serviços.

1.2 A licitante vencedora deverá fornecer ao município contratante, em até 03 (três) dias úteis após a solicitação pela pregoeira, o acesso às tabelas TRAZ VALOR, bem como atualizações subsequentes que possam surgir durante a vigência do contrato / ata, com autenticidade comprovada, por meio de sistema específico ou site oficial da empresa proprietária da respectiva tabela. **A não apresentação implicará na não adjudicação do processo.**

1.3 A licitante realizará visita técnica à Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, para conhecer as condições da frota municipal, até o quinto dia anterior ao certame, mediante agendamento de horário no telefone 37-3286-1173.

1.4 Será emitida declaração de realização de visita técnica, que deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que enviarem suas propostas no sítio eletrônico do LICITANET, que pode ser acessado através do link: www.licitanet.com.br.

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastro na plataforma www.licitanet.com.br até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6 Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.7 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato o agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7 O impedimento de que trata o item 2.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

2.8 As vedações de que tratam os itens 2.6.3 e 2.6.9 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS D HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, ainda que se enquadre na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5.2 Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas (ME) Empresas de Pequeno Porte (EPP), para o Microempreendedor Individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6 A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

pública e da fase de envio de lances.

3.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta inicial mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Percentual de desconto (por lote); com, no máximo, 01 (uma) casa após a vírgula);

4.1.2 Marca – se for o caso;

4.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.7.

4.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 Será desclassificada a proposta que:

5.3.1 identifique o licitante.

5.3.2 não atender às especificações / descrição do objeto desta licitação.

5.3.3 for omissa ou se apresentar incompleta ou não indicar as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado.

5.3.4 conflitar com a legislação em vigor.

5.3.5 não apresentar a marca / modelo oferecido – se for o caso.

5.3.6 com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.4.1 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.8 O lance deverá ser ofertado pelo **percentual de desconto do lote**.

5.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.10 O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.11 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5% (meio por cento)**.

5.12 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.13 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **aberto**.

5.13.1 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, através da Plataforma.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

5.21.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.1.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.1.5.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.1.5.2 empresas brasileiras;

5.21.1.5.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.1.5.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4 Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta em plataformas de cadastros oficiais.

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

6.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1 contiver vícios insanáveis;

6.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

6.6.6 incidir no disposto nos itens 5.3.

6.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DO ENVIO DAS PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA

7.1 O Licitante classificado em 1º lugar deverá providenciar o envio da documentação relativa à **Proposta de Preços e à Habilitação, no prazo de 02 (duas) horas contados a partir da solicitação do (a) Pregoeiro (a)**, anexando em campo próprio, que será aberto na plataforma eletrônica, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários. Deverão ser anexados os seguintes documentos:

7.1.1 Carta de apresentação da Proposta Comercial **conforme Anexo III – Modelo de Proposta de Preços, onde deverá constar também:** declaração de que, no preço cotado, estão incluídas as despesas com tributos, mão-de-obra, alimentação, transporte, utilização de equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços objeto da licitação, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, prêmios de seguro e outras despesas de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto; e data, assinatura e identificação do representante legal;

7.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.3 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, esta poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

7.4 As propostas de valores para execução do objeto deste edital devem prever todas as necessidades, sejam de mão-de-obra, equipamentos ou serviços, para atendimento às determinações do escopo do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

7.5 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) Pregoeiro (a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 O Licitante classificado em primeiro lugar deverá providenciar o envio da Documentação de Habilitação, juntamente com os documentos da Proposta de Preços, no prazo de 02 (duas) horas contados a partir da solicitação do (a) Pregoeiro (a), anexando em campo próprio, que será aberto, na plataforma eletrônica, os seguintes documentos:

8.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

8.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado atualizado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

8.2.3 Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

8.2.4 Ato constitutivo atualizado e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades não empresariais, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.2.5 Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.6 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

8.2.7 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.2.8 OBSERVAÇÃO: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.9 Alvará de localização e funcionamento, emitido pela sede do licitante.

8.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.8.1.1. Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 30 (trinta) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

7.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

7.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

7.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.3.1 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<http://contas.tcu.gov.br/ord/f?p+704144:2:13336535559659::NO:2::>).

7.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

7.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.6. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.7. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.11. Quando o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.12. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

7.13. Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, no prazo de 02 (DUAS HORAS), contado da solicitação da Pregoeira.

7.13.1.1. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

7.13.1.2. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

7.13.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

7.13.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

7.13.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

7.13.1.6. Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 30 (trinta) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) SE FOR O CASO.

8.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

8.4.1.1 Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

8.4.1.2 OBSERVAÇÃO: será inabilitado o (a) licitante que apresentar a certidão referida na alínea “a” do subitem anterior constando apenas negativa para feitos/processo cível ou civil.

8.4.1.3 NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

8.4.1.4 O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado.

8.4.1.5 As declarações exigidas para habilitação na Lei 14.133/2021 (artigos 62 a 68) serão geradas pelo(a) Pregoeiro (a), no próprio sistema licitane e anexadas ao processo licitatório.

8.4.1.6 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G (Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

8.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.1 Comprovação de Capacidade Técnica, através de apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante prestou ou está prestando serviços da mesma natureza e forneceu as peças da mesma natureza das licitadas, em quantidade e prazo compatível com o objeto desta licitação **em períodos sucessivos, ou não, por um prazo mínimo, de 3 (três) anos.**

8.5.2 O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, ou por seu Procurador (procuração pública), devidamente comprovado com as respectivas notas fiscais dos serviços ou peças fornecidos no período da contratação.

8.5.2.1 A descrição dos serviços ou itens fornecidos deverá conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto licitado.

8.6 Os documentos que não possam ser validados digitalmente - via internet, devem vir acompanhados de autenticação em Cartório (a validação ocorrerá através do selo; para documentos autenticados que possuem selo sem esse código, será requerido o documento original).

8.6.1 Caso seja necessário o envio dos documentos originais ou documentos autenticados para validação, estes serão solicitados pelo(a) Pregoeiro (a), e deverão ser entregues presencialmente no departamento de licitações da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste ou postados via Correios (SEDEX), no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação via chat, para o endereço: Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178, Centro, CEP: 35.567-000, São Sebastião do Oeste/MG.

8.6.2 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita **perante o (a) Pregoeiro (a) ou membros da equipe de apoio**, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021.

8.7 A licitante deverá apresentar a declaração de realização de visita técnica que possui pleno conhecimento das condições da frota municipal, juntamente com os demais documentos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

habilitação, sob pena de inabilitação.

8.8 Para as certidões que não apresentarem prazo de validade declarado, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias à partir de sua data de emissão.

8.9 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.10 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.11 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.12 A habilitação será verificada por meio de plataforma disponibilizada pelo Município no sítio eletrônico www.licitanet.com.br, nos documentos por ela abrangidos.

8.12.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.13 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.13.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.14 A verificação pelo (a) pregoeiro (a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.15 A verificação na plataforma de cadastro ou a exigência dos documentos nela não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.15.1 Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.16 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.16.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.16.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.17 Na análise dos documentos de habilitação, a equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.18 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto nos subitens 7.1 e 8.1.

8.19 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

8.20 A fim de atender a todo o disposto no item 2.6 do Termo de Referência anexo deste edital, e como forma de observar as condições de atendimento das exigências nele contidas, antes da fase de adjudicação do processo, o representante da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes realizará visita in-loco nas dependências das empresas vencedoras, em um prazo não superior à 48 (quarenta e oito) horas, emitindo relatório, conforme Anexo IV.

8.20.1 O relatório será disponibilizado através da plataforma eletrônica para todos os interessados.

8.20.2 O não cumprimento dos requisitos mínimos previstos neste Edital e seus anexos resultará na desclassificação da licitante.

9. DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

9.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitanet.com.br.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

- 10.1.2.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.2.4** deixar de apresentar amostra;
- 10.1.2.5** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3** não celebrar o contrato / ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.1** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 10.1.5** fraudar a licitação;
- 10.1.6** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.6.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.6.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.6.3** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 10.2.1** advertência;
 - 10.2.2** multa;
 - 10.2.3** impedimento de licitar e contratar e
 - 10.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.3.2** as peculiaridades do caso concreto
 - 10.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 10.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 10.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato / ata licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 10.4.1** Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato / ata licitado.
 - 10.4.2** Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato / ata licitado.
- 10.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial ou através da plataforma eletrônica no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma www.licitanet.com.br.

11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

certame.

11.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

12.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica se aquela e/ou seus dirigentes mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

12.11 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

12.12 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de São Sebastião do Oeste / MG, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

12.13 Para atender a seus interesses, o Município de São Sebastião do Oeste / MG poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.14 O Município de São Sebastião do Oeste / MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

12.15 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Itapecerica / MG.

12.16 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I

Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO III Modelo de Proposta de Preços

ANEXO IV Modelo de Relatório de Visita *in loco*

São Sebastião do Oeste, 06 de agosto de 2025

Neuza Helena Meireles
Pregoeira

José Santana de Oliveira
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Requisitante: Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes

1 DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO

1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos em geral e de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, para atendimento aos veículos e máquinas integrantes da frota do Município de São Sebastião do Oeste/MG.

O critério de julgamento será na forma de MAIOR DESCONTO, a saber:

✓ O desconto ofertado pelo licitante, em relação às peças, será sobre os preços sugeridos na tabela TRAZ VALOR, devendo ser apresentado de forma percentual (%) por lote.

• O desconto ofertado pelo licitante sobre os serviços incidirá sobre o valor médio da hora informado em cada lote e, o tempo a ser gasto na prestação do serviço deverá ser em conformidade com a tabela TRAZ VALOR, obtida através do site TRAZ VALOR, não podendo ultrapassar o período (tempo padrão) necessário à execução dos serviços.

• A licitante vencedora deverá fornecer ao município contratante, em até 3 (três) dias úteis após a solicitação pelo pregoeiro, o acesso às tabelas TRAZ VALOR, bem como atualizações subsequentes que possam surgir durante a vigência do contrato/ata, com autenticidade comprovada, por meio de sistema específico ou site oficial da empresa proprietária da respectiva tabela. **A não apresentação implicará na não adjudicação do processo.**

• **Será permitida a adesão nos limites descritos na Lei Federal nº 14.133/21.**

• O licitante realizará visita técnica à Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, para conhecer as condições da frota municipal, até o quinto dia anterior ao certame, mediante agendamento de horário no telefone (37) 3286-1173. Será emitida declaração de realização de visita técnica, que deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.

1.2 DESCRIÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS

LOTE 1 VEÍCULOS LEVES - AUTOMÓVEIS

Item	Descrição	Desconto mínimo aceitável
1	Desconto peças e acessórios genuínos e originais de fábrica Tabela Traz Valor	7%
2	Prestação de serviços mecânicos - Tabela _____ Valor da hora 130,00	

LOTE 2 VEÍCULOS UTILITÁRIOS E VANS

Item	Descrição	Desconto mínimo aceitável
1	Desconto peças e acessórios genuínos e originais de fábrica Tabela Traz Valor	7%
2	Prestação de serviços mecânicos - Tabela _____ Valor da hora média: R\$ 150,00	

LOTE 3 VEÍCULOS PESADOS ÔNIBUS E CAMINHÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

Item	Descrição	Desconto mínimo aceitável
1	Desconto peças e acessórios genuínos e originais de fábrica Tabela Traz Valor	7%
2	Prestação de serviços mecânicos - Tabela _____ Valor da hora média: R\$200,00	

LOTE 4 MÁQUINAS PESADAS

Item	Descrição	Desconto mínimo aceitável
1	Desconto peças e acessórios genuínos e originais de fábrica Tabela Traz Valor	7%
2	Prestação de serviços mecânicos - Tabela _____ Valor da hora média: R\$250,00 –	

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 MOTIVAÇÃO

Efetuar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas da frota municipal. Faz-se necessária a realização de manutenções regulares dos veículos e máquinas para assegurar seu regular funcionamento e garantir a continuidade dos serviços públicos.

2.2 OBJETIVOS

Manter os veículos e máquinas em perfeito estado de uso, evitando, tanto quanto possível, interrupções ou redução da eficiência na prestação dos serviços à população.

2.3 RESULTADOS PRETENDIDOS

Pronto atendimento das demandas do Município, primando pelo atendimento imediato das solicitações e dos serviços de rotina.

2.4 ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

Todas as secretarias municipais que possuem veículos e/ou máquinas estão envolvidas na contratação. Por isso, considera-se conveniente que a contratação alcance toda a frota municipal para garantir eficiência nas manutenções e também as vantagens da economia de escala nas contratações.

2.5 DEMANDA X QUANTIDADE (VOLUME DE BENS E/OU SERVIÇOS)

É necessário levar em consideração que, não é possível estabelecer a quantidade precisa, já que a realização deste processo é para atender aos setores quando for necessário, ficando impossível a previsão exata de qual quantidade será adquirida. Foi analisado o consumo do ano anterior, para fins de estimativa de dispêndio financeiro e orçamentário relatório anexo. Assim, estima-se que o valor da contratação girará em torno de R\$5.189.080,00 (cinco milhões, cento e oitenta e nove mil e oitenta reais por ano).

2.6 PRODUTIVIDADE/CAPACIDADE MÍNIMA DE FORNECIMENTO DA SOLUÇÃO

Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos e máquinas é uma atividade complexa e especializada, que demanda a utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido ao fato dos equipamentos possuírem componentes eletroeletrônicos, que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a empresa contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de instalações físicas e aparato tecnológico adequados, assim como mão de obra especializada e treinada em mecânica em geral. Além disso, é imprescindível que a contratada possua oficina bem estruturada e com todos os equipamentos e ferramentas necessários à prestação do serviço, conforme especificação técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

constante no Termo de Referência, situada até 40 **(quarenta) Km**, para os lotes I,II e III por estradas pavimentadas, da sede do Município de São Sebastião do Oeste/MG. Tal exigência

referente à limitação da distância se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município, já que, se a distância entre a sede do Município e a Contratada foi maior que o estipulado, a economia alcançada com a competição entre as licitantes será comprometida ou até mesmo anulada em razão do dispêndio com combustível, tempo de serviço do colaborador ou custo de guincho até chegar em oficina em local mais distante. Além disso, a proximidade da contratada favorece a fiscalização do contrato, facilitando a periodicidade de visitas do representante do Município que conseguirá gerenciar e acompanhar com mais eficiência e agilidade as etapas do processo.

Para os maquinários pesados (retroescavadeira e patrol), os serviços deverão ser executados na garagem da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, somente será transportada peças para manutenção, isto deverá estar incluso no preço do licitante, que deverá dar garantia dos serviços prestados; A empresa vencedora deverá fazer o orçamento dos serviços em no máximo 12 (doze) horas após a solicitação da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes e encaminhar ao setor de compras e licitações; estando esta, se não cumprir as exigências, sujeita as penalidades previstas no contrato e ainda,

Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, sendo de exclusiva responsabilidade da DETENTORA, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

A empresa vencedora deverá oferecer Mão-de-Obra para execução de reparos, conservação e recuperação nos veículos pesados.

As peças e acessórios substituídos pela empresa vencedora, deverão ser entregues à Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste no ato da aprovação do veículo devidamente consertado A/C do setor de transportes.

A empresa vencedora deverá antes da execução dos serviços, fornecer orçamento para realização dos mesmos e o prazo para a realização do serviço, não poderá ultrapassar a 12 horas a partir do recebimento da solicitação para manutenção do maquinário.

Após a autorização para a prestação dos serviços emitido pelo representante da CONTRATANTE transmitida à empresa CONTRATADA por qualquer meio de comunicação, desde que assegurada sua veracidade e exatidão das informações (e-mail, fax, etc). O prazo limite para os serviços serem executados pela contratada nos veículos da contratante será de 05 (cinco) dias úteis, salvo justificativa prévia por parte da contratada e aceitação pela contratante.

É vedada a empresa vencedora interromper a prestação dos serviços por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 15(quinze) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

É vedada a empresa vencedora transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

Todos os serviços prestados pelo licitante vencedor deverão atender os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art.39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Os serviços serão solicitados de forma fracionada em função das necessidades da CONTRATANTE; O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital; As empresas interessadas poderão acessar o *site* do software de orçamentação eletrônica Traz Valor e solicitar acesso de teste/gratuito por período.

Alegações futuras de desconhecimento dos preços e metodologias utilizados pelo Sistema TRAZ VALOR não serão aceitas pela administração.

5 – DELIMITAÇÃO GEOGRÁFICA

5.1. Tendo em vista que o município de São Sebastião do Oeste não dispõe de local próprio e de profissionais técnicos especializados em seu quadro de servidores para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de seus veículos e máquinas, faz-se necessário que a execução do objeto ocorra no exato momento do fornecimento dos produtos, em **oficinas devidamente equipadas e estabelecidas no limite de 40 Km (quarenta quilômetros) do pátio da frota de veículos dos lotes I,II e III do município de São Sebastião do Oeste/MG**, justificada a delimitação pelo princípio da economicidade, pois não seria viável nem vantajoso o deslocamento em distância superior, com a finalidade de manutenção, bem como não é viável a compra do produto por uma empresa e a prestação do serviço no veículo por outra empresa, sob pena da impossibilidade de imputação de responsabilidades quanto a vida útil do produto e a garantia dos produtos/serviços, sendo também delimitado a quilometragem para o lote **IV** (Maquinários), que a oficina deverá estar estabelecida em distância máxima de **85 quilômetros**, por estradas pavimentadas, da sede do Município de São Sebastião do Oeste/MG.

Justifica-se a delimitação geográfica em atenção ao princípio da economicidade, pois, seria inviável o deslocamento dos veículos da frota municipal e de conveniados para realizar a manutenção em local muito distante da sede do município, considerando, ainda, que as máquinas (pá carregadeiras, retroescavadeiras e motoniveladoras) necessitariam de transporte em caminhão prancha, onerando sobremaneira a manutenção.

Justifica-se, ainda, a delimitação geográfica em atenção ao princípio da eficiência, pois, a execução do objeto no limite estabelecido da sede do município de São Sebastião do Oeste, facilita a manutenção de seus veículos e máquinas, demandando pouco tempo para execução do objeto, não paralisando o serviço público que dependa de determinado veículo ou máquina.

Ainda, a empresa contratada deve atender aos seguintes requisitos:

Contar com os recursos essenciais necessários para garantir que os serviços prestados atendam aos altos padrões de qualidade e eficiência exigidos pelo fabricante dos veículos e pelo Município de São Sebastião do Oeste;

Dispor de uma área útil que permita a recepção segura e coberta de no mínimo, 10 (dez) veículos para manutenção, simultaneamente, ao passo que a oficina em si, deve contar com área mínima de 1000 m², para acomodar com segurança os veículos e equipamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

As empresas participantes devem ter em sua dependência no mínimo os equipamentos a seguir, considerando atendimento à todos os lotes respectivamente:

- 01 un de relógio de medição de compressão do motor;
 - 01 un máquina de limpeza e teste de injetores diretos;
 - 01 un rampa de alinhamento e balanceamento;
 - 01 un equipamento eletrônico de rastreamento de danos elétricos/eletrônicos nos veículos, compatível com toda a frota do Município
 - Equipamentos para serviços de suspensão: prensa hidráulica, torquímetro e paquímetro
 - Equipamentos para serviços de troca de correias: gabarito, relógio comparador e pistola de ponto;
 - 03 un elevadores de 4ton hidráulicos ou elétricos para suspensão dos veículos
- Ferramentas adequadas para realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão
- 01 un Prensa hidráulica de 12 (doze) tn
 - Torno mecânico 2200 mm , torno mecânico 1000mm,
 - fresa 800mm,
 - corte de plasma 40,
 - corte de plasma 60,
 - solda tig 200 ac dc ,
 - oxicorte manual,
 - oxicorte tartaruga,
 - solda MiG 400,
 - solda MiG 280 ,
 - solda MiG 200,
 - solda MiG 160,
 - máquina de desmontar e montar cabeçotes de motores,
 - máquina de brunir blocos de motores,
 - todas as ferramentas de precisão para montagem de motores diesel,
 - Todas as ferramentas para manutenção em equipamentos pesados
 - - Elevador/Rampa de Veículos;
 - - Equipamentos para diagnostico, regulagem e limpeza de veículos com Injeção eletrônica;
 - - Ferramentas atualizadas para atendimento da frota;
 - - Equipe técnica.
 - 2º A Empresa deverá deter todos os equipamentos necessários para execução dos serviços, de acordo com as normas técnicas exigidas pelo fabricante.
 - Antes da fase de adjudicação do processo, o representante da Secretaria de Trânsito e Transportes realizará a visita in-loco nas dependências das empresas vencedoras, em um prazo não superior à 48 (quarenta e oito) horas, de forma a atestar as condições de atendimento das exigências deste termo de referência.

2.7 NATUREZA DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

O objeto se caracteriza pela execução de serviços com o fornecimento de peças.

2.8 PARCELAMENTO DO OBJETO

A licitação se dará em lotes, já que se mostra inviável a realização de licitação por cada item em razão da existência de milhares de peças a serem objeto de reparo. Os pedidos serão formalizados através de ordem de serviço/fornecimento, após a assinatura da ata de registro de preços.

2.9 FORMA E CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor vencedor será aquele que ofertar o maior desconto sobre a tabela TRAZ VALOR, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como neste Termo de Referência.

2.10 CONFORMIDADE TÉCNICA/LEGAL

A aquisição do objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei 14.133/21, suas alterações, além do Decreto Municipal nº 1468 e demais normas pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Termo de Referência, no Edital da licitação e em seus anexos.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Deverá ser efetuada a contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos em geral e de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, para atendimento aos veículos e máquinas integrantes da frota do Município de São Sebastião do Oeste/MG. Tal contratação se dará pelo registro de preços, visto não ser possível fixar com precisão a demanda anual.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- ✓ Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.
 - ✓ Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, ata ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações.
 - ✓ Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.
 - ✓ Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.
 - ✓ Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) ou serviço(s) fora das especificações do Termo de Referência.
 - ✓ Atestar os serviços executados, bem como os materiais empregados, de acordo com as disposições deste Termo.
- Comunicar imediatamente à Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto.
- ✓ Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.
 - ✓ Zelar para que durante a vigência do contrato/ata sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

- ✓ Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção
- ✓ Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.
- ✓ Publicar o extrato do contrato/ata na Imprensa Oficial do Município.
- ✓ Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato/Ata, inclusive quanto à continuidade do fornecimento e execução dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante, não devem ser interrompidos.

4.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responsabilizar-se-á pela execução do objeto especificado no contrato/ata.

Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à entrega do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Lei 14.133/21.

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, modelo, fabricante e prazo de garantia.

A Contratada deverá atender, em casos excepcionais, às requisições avulsas de peças e acessórios no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

As peças e acessórios deverão ser novas de caráter GENUÍNO ou ORIGINAL DE FÁBRICA, no qual deverão ser fornecidos de acordo com o pedido e percentual de desconto ofertado na Proposta de Preço da contratada, o qual incidirá sobre a tabela Traz Valor.

Oferecer garantia das peças fornecidas pelo período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias ou 5.000 (cinco mil) Km rodados, a partir da emissão da respectiva nota fiscal.

Fornecer para a Contratante os números dos telefones fixos, celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pela empresa.

Caso o veículo ou máquina não possa se locomover, a contratada deverá efetuar a manutenção dos mesmos no pátio da oficina, ficando por conta da contratada o transporte dos mesmos, através de caminhão guincho (o transporte dos veículos e máquinas deve ser efetuado desde o local em que se encontrem zona urbana ou rural até à oficina e, novamente, até o local indicado pela Secretaria de Transportes, sem ônus de quaisquer natureza ao Município).

A Contratada deverá possuir oficina bem estruturada e com todos os equipamentos e ferramentas necessários à prestação do serviço, conforme especificação técnica constante no Termo de Referência, situada até 40 (quarenta) Km, por estradas pavimentadas, da sede do Município de São Sebastião do Oeste/MG, para os lotes I, II e III, bem como todo o descritivo constante no item 2.6 do Termo de Referência.

A Contratada se responsabilizará integralmente pela qualidade dos serviços prestados.

Prestar os serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva de forma ininterrupta no período de 8h às 18h, nos dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

Estar disponível em finais de semana e feriados, para o caso de atendimento emergencial 24h. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão compostos de mão- de-obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos.

A contratada deverá apresentar orçamento para execução dos serviços no prazo de 02 (dois) dias úteis após a entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Setor de Compras ou Secretaria de Trânsito e Transportes, discriminando de forma clara e padronizada, os serviços a serem executados e as peças a serem utilizadas, bem como indicá-los na tabela TRAZ VALOR.

O prazo para execução dos serviços será informado em cada orçamento, obedecendo ao máximo de 72 (setenta e duas) horas após a aprovação do respectivo orçamento, incluso o prazo de entrega pelo fornecedor da peça eventualmente necessária e sua instalação.

Executar o serviço atendendo aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pelo fabricante, zelando e assumindo inteira responsabilidade técnica pela perfeita execução dos serviços contratados, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos, transporte e ferramentas necessárias à execução do objeto às suas expensas, sem alteração do valor dos serviços, assegurando à Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer orçamento, serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da Contratada, certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da Contratante eximirá a Contratada de suas responsabilidades provenientes do Contrato/Ata.

Permitir livre acesso dos representantes do Município de São Sebastião do Oeste/MG, às dependências da Contratada, para procedimentos de fiscalização.

Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício com o Município de

São Sebastião do Oeste/MG, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

Executar os serviços que envolvam condução de quaisquer dos veículos ou máquinas constantes da frota municipal, com pessoal possuidor de habilitação (CNH Carteira Nacional de Habilitação) levando em consideração, inclusive, a categoria exigida para cada veículo.

Refazer ou corrigir os serviços não aceitos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Todas as ferramentas utilizadas tanto na manutenção preventiva como na corretiva deverão ser fornecidos pela Contratada, devendo comprometer-se a disponibilizá-los para a realização do serviço.

A Contratada deverá atender prontamente a todos os chamados que receber do Fiscal do Contrato ou pelo representante do Município, no prazo máximo de 01 (uma) hora tanto para zona urbana, quanto rural, contados do registro da solicitação do serviço, quando da ocorrência de panes em componentes dos veículos, sejam de quais naturezas forem. No caso de revisões de caráter preventivo, será obedecido cronograma a ser definido entre as partes, no interesse da Administração.

A Contratante pagará pelos serviços nos termos dos orçamentos previamente aprovados pelo Fiscal do Contrato.

A Contratada deverá apresentar ao Fiscal do Contrato as peças e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

A Contratada deverá fornecer serviços de reboque por caminhão guincho ou plataforma hidráulica, em consequência de defeitos mecânicos, elétricos ou quaisquer outras avarias ou panes ocorridas, que necessitem de deslocamento, conforme previsto no Termo de Referência.

O serviço de reboque será prestado em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, devendo ser disponibilizado à Contratante número de telefone para chamados diretos, fora do horário normal de expediente.

Nos atendimentos de socorro mecânico e guincho, o formulário de registro deverá ser preenchido integralmente assim que a equipe chegar ao local, antes do início de qualquer procedimento no veículo. Deverão ser informados, de forma detalhada, os dados do automóvel, danos aparentes, acessórios e eventuais pertences deixados em seu interior.

Oferecer garantia dos serviços executados por um período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias ou 5.000 (cinco mil) Km rodados, a partir da emissão da respectiva nota fiscal/fatura.

Manter materiais, equipamentos e ferramentas suficientes para o regular atendimento dos serviços contratados, dentro das especificações definidas no Termo de Referência.

Os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da Contratada.

Conservar e guardar com extrema diligência os veículos da Contratante em sua oficina durante a prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva, sendo permitido seu uso apenas para teste de rodagem com o devido registro da quilometragem percorrida para posterior apresentação ao Fiscal do Contrato, adotando todos os procedimentos necessários a preservar a integridade e segurança dos veículos sob sua guarda.

Manter em boas condições veículos e equipamentos necessários ao atendimento dos serviços ora contratados, responsabilizando-se pelos prejuízos de qualquer natureza, inclusive os referentes a multas de trânsito, ou aqueles causados ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução deste Contrato/Ata, inclusive por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a informar à Contratante quaisquer danos causados a quaisquer de seus bens e promover o ressarcimento a preços atualizados dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, caso contrário, à Contratante é reservado o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder rescindir o Contrato de pleno direito.

Fornecer para a Contratante os números dos telefones fixos, celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção preventiva e corretiva.

Indicar, por escrito, preposto para representá-la durante a execução do contrato, fornecendo número de telefone e e-mail, de forma que a CONTRATANTE possa contatá-lo, a fim de buscar a fiel execução contratual.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 ROTINAS DE EXECUÇÃO

Conforme item 4.2 deste Termo de Referência.

5.2 FORMAS/MEIOS DE COMUNICAÇÃO

E-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br

Telefone: 37-3286-1173

5.3 FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal, devidamente atestado pelo responsável.

a) A nota fiscal deverá ser emitida com destaque do Imposto de Renda OU justificativa da não retenção de acordo com o Decreto Municipal São Sebastião do Oeste e IN RFB 1.234/2012 e IN



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

RFB 2145/2023.

b) Se a Nota Fiscal for emitida sem a retenção OU uma justificativa fundamentada, a mesma será devolvida para a emissão correta.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 FORMA DE SOLICITAÇÃO

A formalização da solicitação se dará através de contrato / ata que deverá conter a especificação e a quantidade dos serviços. Deverá haver AFs para a execução do objeto, tantas quantas forem necessárias.

6.2 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Os serviços serão acompanhados pelo fiscal do contrato que validará e aceitará os serviços, acompanhando todas as fases.

6.3 RECURSOS HUMANOS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Compete à Seção de Compras expedir as autorizações de fornecimento (requisições) à contratada, e ao Almoxarifado receber e atestar as faturas (notas fiscais) emitidas pela mesma, juntamente com um representante da Secretaria demandante.

Gestor do Contrato: José Santana de Oliveira

Fiscal do Contrato: Rogério Santos Moura

7 INFRAÇÕES CONTRATUAIS/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas sanções, de acordo com os arts. 156, 162 e demais sanções administrativas previstas na Lei 14.133/21.

8 DADOS ORÇAMENTÁRIOS: CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO/PAGAMENTO

8.1 ORÇAMENTO DETALHADO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Foi analisado o consumo do ano anterior, para fins de estimativa de dispêndio financeiro e orçamentário relatório anexo.

Assim, estima-se que o valor da contratação girará em torno de R\$5.189.080,00 (cinco mil, cento e oitenta e nove mil e oitenta reais) por ano.

8.3 VIGÊNCIA DO CONTRATO / ATA

O contrato / ata terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

8.4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotações orçamentárias:

02.01.01.04.122.0404.2006;02.02.02.15.452.2601.2013;02.02.02.17.512.1702.2018;02.03.01.10.122.1001.2020;02.03.01.10.301.1002.2025;02.03.01.10.302.1001.2027;02.03.01.10.302.1001.2136;02.03.01.10.304.1003.2029;02.03.01.10.305.1004.2030;02.07.01.12.361.0405.2045;02.07.01.12.361.1201.2050;02.10.01.08.244.0801.2070;02.11.01.26.782.2601.2011;02.11.01.26.782.2601.2141;02.13.01.27.812.2701.2053;02.15.01.04.062.0401.2007;02.17.01.20.606.2001.2038;02.18.01.18.541.1801.2033;02.18.04.18.541.1801.2035;02.19.01.08.243.0801.2067;02.20.05.04.122.0402.2186;02.20.09.04.122.0406.2151 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – 3.3.90.39.00.00.00.00

9 REGIME DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Contratação por tarefa.

10 CRITÉRIOS TÉCNICOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

- () menor preço;
() melhor técnica ou conteúdo artístico; () técnica e preço;
() maior retorno econômico; (**X**) maior desconto por lote;
() maior lance.

10.1 ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta deverá conter dados da empresa, validade da proposta, declarações.

10.2 MODALIDADE/TIPO DE LICITAÇÃO

Modalidade (Pregão ou Concorrência):	Pregão eletrônico	Tipo (melhor técnica, Preço ou técnica e preço):	- - -
--------------------------------------	-------------------	--	-------

11 DOCUMENTOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS PARA HABILITAÇÃO

Por se tratar de serviços de natureza contínua, a qualificação técnica será solicitada nos seguintes termos, conforme Art. 67, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21:

- Comprovação de Capacidade Técnica, através de apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante prestou ou está prestando serviços da mesma natureza e forneceu as peças da mesma natureza das licitadas, em quantidade e prazo compatível com o objeto desta licitação **em períodos sucessivos, ou não, por um prazo mínimo, de 3 (três) anos.**
- O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, ou por seu Procurador (procuração pública), devidamente comprovado com as respectivas notas fiscais dos serviços ou peças fornecidos no período da contratação.
- A descrição dos serviços ou itens fornecidos deverá conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto licitado.

São Sebastião do Oeste, 06 de agosto de 2025.

José Santana de Oliveira
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

Rômulo Roncally Beirigo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento do processo licitatório e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá às necessidades da Administração.

O ETP tem como objetivo identificar e analisar detalhadamente a demanda apresentada e verificar qual a melhor solução para atendê-la; de forma a demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas e fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

1. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

Requisito previsto no art. 18, §1º, I, da 14.133/2021 – OBRIGATÓRIO

A contratação de mão de obra especializada em serviços mecânicos, se faz importante para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.

Considerando que o Município não possui em sua frota veículos reservas, sendo de suma importância o estado de conservação e a funcionalidade dos veículos.

A manutenção preventiva é realizada periodicamente com o intuito identificar problemas precocemente, permitindo o agendamento dos reparos e evitando interrupções inesperadas na operação. Quando ela não é feita dentro do prazo, a chance do automóvel precisar de uma manutenção corretiva aumenta, e ela pode custar muito mais ao Município. Além disso, aumenta a vida útil de veículos e equipamentos, e pode ajudar a evitar acidentes causados pelo desgaste de peças.

A manutenção corretiva está na sua capacidade de solucionar o problema de modo que, no caso dos transportes, o veículo seja colocado em operação novamente o mais rápido possível, evitando perdas com a paralisação das atividades.

Para que a contratação alcance o máximo de eficiência e eficácia, a empresa contratada deverá possuir oficina bem estruturada e com todos os equipamentos e ferramentas necessários à prestação do serviço, conforme especificação técnica constante no Termo de Referência, situada até 40 (quarenta) Km, para os lotes I,II e III, por estradas pavimentadas, da sede do Município de São Sebastião do Oeste/MG, sendo também delimitado a quilometragem para o lote IV (Maquinários), que a oficina deverá estar estabelecida em distância máxima de **85 quilômetros por estradas pavimentadas, da sede do município de São Sebastião do Oeste.**

Tal exigência referente à limitação de distância se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município, já que, se a distância entre a sede do Município e a Contratada for maior que o estipulado, a vantagem do menor preço será anulada pelos custos com o deslocamento da frota, uma vez que a limitação favorece o princípio da economicidade e da eficiência.

A distância máxima se justifica pelo custo de transporte do veículo da sede do Município até a oficina e da oficina até o Município, pelo consumo de combustível no deslocamento, pela utilização de pessoal para efetuar os deslocamentos, pelo risco de acidentes de trânsito, etc., além da efetividade do acompanhamento da prestação dos serviços, facilitando a periodicidade de visitas do representante do Município que conseguirá gerenciar e acompanhar com mais eficiência e agilidade as etapas do processo.

É oportuno salientar que, por envolver veículos destinados ao atendimento da área de saúde e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

educação, quando estes apresentam defeito, demandam reparação em caráter prioritário e no menor tempo possível, assim mostrar-se-ia inviável contratar oficina com sede muito distante do Município, tendo em vista o tempo que levaria para se rebocar o veículo a ser reparado até lá e depois o seu retorno, traduziria em transtorno sem precedentes à Administração, além é claro de comprometer sobremaneira a prestação de serviços essenciais à população, de forma eficiente. É de se ressaltar, também, que embora definido uma distância máxima, essa situação não compromete ou limita a ampla competição, tendo em vista o grande número de oficinas especializadas em nossa região.

Executar os serviços que envolvam condução de quaisquer dos veículos ou máquinas constantes da frota municipal, com pessoal possuidor de habilitação (CNH Carteira Nacional de Habilitação), levando em consideração, inclusive, a categoria exigida para cada veículo.

Refazer ou corrigir os serviços não aceitos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Todas as ferramentas utilizadas tanto na manutenção preventiva como na corretiva deverão ser fornecidos pela Contratada, devendo comprometer-se a disponibilizá-los para a realização do serviço.

A Detentora deverá atender prontamente a todos os chamados que receber do Fiscal do Contrato ou pelo representante do Município, no prazo máximo de 01 (uma) hora tanto para zona urbana, quanto rural, contados do registro da solicitação do serviço, quando da ocorrência de panes em componentes dos veículos, sejam de quais naturezas forem. No caso de revisões de caráter preventivo, será obedecido cronograma a ser definido entre as partes, no interesse da Administração.

A Contratante pagará pelos serviços nos termos dos orçamentos previamente aprovados pelo Fiscal do Contrato.

A Contratada deverá apresentar ao Fiscal do Contrato as peças e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos.

A Contratada deverá fornecer serviços de reboque por caminhão guincho ou plataforma hidráulica, em consequência de defeitos mecânicos, elétricos ou quaisquer outras avarias ou panes ocorridas, que necessitem de deslocamento, conforme previsto no Termo de Referência.

O serviço de reboque será prestado em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, devendo ser disponibilizado à Contratante número de telefone para chamados diretos, fora do horário normal de expediente.

Nos atendimentos de socorro mecânico e guincho, o formulário de registro deverá ser preenchido integralmente assim que a equipe chegar ao local, antes do início de qualquer procedimento no veículo. Deverão ser informados, de forma detalhada, os dados do automóvel, danos aparentes, acessórios e eventuais pertences deixados em seu interior.

Sendo assim se faz necessário a realização do processo licitatório, para atender as demandas que aparecerem no decorrer do ano, para mantermos a frota municipal em perfeito estado de conservação e uso.

2. ESTIMATIVADA DEMANDA, QUANTIDADE, BENS E SERVIÇOS

Requisito previsto no art. 18, §1º, IV da 14.133/21 - OBRIGATÓRIO

É necessário levar em consideração que, não é possível estabelecer a quantidade precisa, já que a realização deste processo é para atender aos setores quando for necessário, ficando impossível a previsão exata de qual quantidade será adquirida. Contudo, é possível estimar o quantitativo mediante a análise da demanda dos anos anteriores conjugada com o planejamento das ações previstas para serem implementadas no período da execução da despesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

Assim, com base no levantamento realizado pelos setores envolvidos, as estimativas foram realizadas, segundo critérios objetivos, de modo a evitar, tanto quanto possível, contratações subestimadas ou superestimadas.

Requisito previsto no art. 18, §1º, VI da 14.133/21 - OBRIGATÓRIO

Foi analisado o consumo do ano anterior, para fins de estimativa de dispêndio financeiro e orçamentário – relatório anexo.

Assim, estima-se que o valor da contratação girará em torno de de R\$5.189.080,00 (cinco milhões) por ano.

Em tempo, será adotado maior desconto sobre a tabela TRAZ VALOR.

A adoção do desconto sobre a tabela TRAZ VALOR se justifica pelo fato de que os sistemas de orçamentação eletrônica possuem um completo banco de dados de preços de peças de veículos de diversas marcas e modelos; e a tabela TRAZ VALOR, o tempo de reparo estimado para a troca de peça e serviço a ser realizado, sendo que os dados são fornecidos pelas montadoras.

Além do mais, são ferramentas que possibilitam a elaboração de orçamentos rápidos e de forma prática e segura, contribuindo para a redução de erros e do tempo que os veículos ficam parados na oficina aguardando a manutenção.

Requisito previsto no art. 18, §1º, VIII da 14.133/21 - OBRIGATÓRIO

Justifica-se o critério de não parcelamento por se tratar de uma solução constituída por funcionalidades e serviços intrinsecamente ligados entre si e pela interdependência dos itens para execução plena do objeto. Assim, torna-se mais viável o gerenciamento e o controle do contrato, visto que uma única empresa será responsável por fornecer os componentes do mesmo seguimento necessários para a execução dos serviços. Além disso, estão de acordo com as regras de mercado e proporcionam maior eficiência na execução dos serviços, bem como na fiscalização do futuro contrato, sem comprometer a competitividade necessária à disputa e, sobretudo, para que não haja prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala.

3. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Requisito previsto no art. 18, §1º, XIII da 14.133/21 - OBRIGATÓRIO

A aquisição em referencia é totalmente viável, como demonstrado, é de alta necessidade que haja um processo finalizado para o atendimento ao município.

4 – DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

4.1 Ao presente não se faz necessário a realização de contratações correlatas de modo a viabilizar o alcance da necessidade apresentada.

5 – DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

5.1 A execução do objeto licitado não trará ao meio ambiente impactos ambientais, tendo em vista que a prestação dos serviços tal como será realizada não gerará materiais que poderiam ser descartados de maneira errônea no meio ambiente ou causará emissão de poluentes ao mesmo.

6 – DA CONCLUSÃO

6.1. A contratação dos serviços descritos neste estudo técnico preliminar é fundamental para a realização dos eventos futuros da Prefeitura, garantindo uma infraestrutura adequada, segurança e qualidade para o público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

A condução do processo licitatório será baseada na Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência, eficiência e economicidade para a Administração Pública.

O planejamento antecipado e a adoção de um modelo de contratação eficiente permitirão que a Prefeitura esteja preparada para atender às demandas de eventos ao longo do período contratado, evitando contratações emergenciais e promovendo uma gestão pública mais eficiente.

Pelo exposto, conclui-se a contratação a tal maneira se apresenta a mais adequada para o atendimento da necessidade apresentada, tendo em vista ser a única maneira para suprir a necessidade da Administração disponível no mercado, estando ainda, do ponto de vista econômico, tal contratação encontra correlação ao valor praticado pela tabela TRAZ VALOR.

São Sebastião do Oeste, 06 de agosto de 2025.

José Santana de Oliveira

Secretário Municipal de Trânsito e Transportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº

Aos xx dias do mês de xxx de 2025, nas dependências da Administração Municipal de São Sebastião do Oeste/MG, sito à Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 18.308.734/0001-06, nos termos do art. 82, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em conformidade com o constante do Processo Licitatório nº 073/2025, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 033/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme segue:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos em geral e de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, para atendimento aos veículos e máquinas integrantes da frota do Município de São Sebastião do Oeste.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Conformemapa de apuração, ficam estabelecidos os percentuais abaixo discriminados:

I. Nome da empresa:

LOTE XX XXXXXXXXXXXX	
Descrição	Desconto ofertado
Desconto peças e acessórios genuínos e originais de fábrica Tabela _____	%
Prestação de serviços mecânicos - Tabela _____	
Valor da hora: R\$ XXXXX	

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

de 2021.

3.2.1 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

3.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta Ata.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada.

3.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

3.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese de decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.2. A empresa que receber Ordem de Compra anterior ou na data que efetuou protocolo de solicitação de reequilíbrio econômico e financeiro, deverá cumprir com o prazo de entrega estabelecido, sem possibilidade de prorrogação do período, sem ônus ao Município, haja vista o período de dias necessários para os trâmites internos de deferimento ou indeferimento.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto nº 010/2024; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.

8.2 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, ata ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações.

8.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.

8.4 Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.

8.5 Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) ou serviço(s) fora das especificações do Termo de Referência.

8.6 Atestar os serviços executados, bem como os materiais empregados, de acordo com as disposições deste Termo.

8.7 Comunicar imediatamente à Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto.

8.8 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.

8.9 Zelar para que durante a vigência do contrato/ata sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

8.10 Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção

8.11 Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.

8.12 Publicar o extrato do contrato/ata na Imprensa Oficial do Município.

8.13 Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato/Ata, inclusive quanto à continuidade do fornecimento e execução dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante, não devem ser interrompidos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se-á pela execução do objeto especificado no contrato/ata.

9.2 Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à entrega do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

9.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

9.4 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Lei 14.133/21.

9.5 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, modelo, fabricante e prazo de garantia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

9.6 A Contratada deverá atender, em casos excepcionais, às requisições avulsas de peças e acessórios no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7 As peças e acessórios deverão ser novas de caráter GENUÍNO ou ORIGINAL DE FÁBRICA, no qual deverão ser fornecidos de acordo com o pedido e percentual de desconto ofertado na Proposta de Preço da contratada, o qual incidirá sobre a tabela TRAZ VALOR.

9.8 Oferecer garantia das peças fornecidas pelo período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias ou 5.000 (cinco mil) Km rodados, a partir da emissão da respectiva nota fiscal.

9.9 Fornecer para a Contratante os números dos telefones fixos, celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pela empresa.

9.10 Caso o veículo ou máquina não possa se locomover, a contratada deverá efetuar a manutenção dos mesmos no pátio da oficina, ficando por conta da contratada o transporte dos mesmos, através de caminhão guincho (o transporte dos veículos e máquinas deve ser efetuado desde o local em que se encontrem – zona urbana ou rural – até à oficina e, novamente, até o local indicado pela Secretaria de Transportes, sem ônus de quaisquer natureza ao Município).

9.11 A Contratada deverá possuir oficina bem estruturada e com todos os equipamentos e ferramentas necessários à prestação do serviço, conforme especificação técnica constante no Termo de Referência, situada até situada até 40 **(quarenta) Km**, para os lotes I, II e III, por estradas pavimentadas, da sede do Município de São Sebastião do Oeste, bem como todo o descritivo constante no item 2.6 do Termo de Referência.

Para os maquinários pesados (retroescavadeira, pá carregadeira e patrol), os serviços deverão ser executados na garagem da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, somente será transportada peças para manutenção, isto deverá estar incluso no preço do licitante, que deverá dar garantia dos serviços prestados; A empresa vencedora deverá fazer o orçamento dos serviços em no máximo 12 (doze) horas após a solicitação da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes e encaminhar ao setor de compras e licitações; estando esta, se não cumprir as exigências, sujeita as penalidades previstas no contrato, sendo também delimitado a quilometragem para o lote IV (Maquinários), que a oficina deverá estar estabelecida em distância máxima de **85 quilômetros por estradas pavimentadas**, da sede do município de São Sebastião do Oeste e demais exigências insertas no edital, item 2.6 do termo de referência e demais anexos a este instrumento convocatório.

9.12 A Contratada se responsabilizará integralmente pela qualidade dos serviços prestados.

9.13 Prestar os serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva de forma ininterrupta no período de 8h às 18h, nos dias úteis.

9.14 Estar disponível em finais de semana e feriados, para o caso de atendimento emergencial 24h.

9.15 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão compostos de mão-de-obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos.

9.16 A contratada deverá apresentar orçamento para execução dos serviços no prazo de 02 (dois) dias úteis após a entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Setor de Compras ou Secretarias requisitantes, discriminando de forma clara e padronizada, os serviços a serem executados e as peças a serem utilizadas, bem como indicá-los na tabela TRAZ VALOR.

9.17 O prazo para execução dos serviços será informado em cada orçamento, obedecendo ao máximo de 72 (setenta e duas) horas após a aprovação do respectivo orçamento, incluso o prazo de entrega pelo fornecedor da peça eventualmente necessária e sua instalação.

9.18 Executar o serviço atendendo aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pelo fabricante, zelando e assumindo inteira responsabilidade técnica pela perfeita execução dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

serviços contratados, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos, transporte e ferramentas necessárias à execução do objeto às suas expensas, sem alteração do valor dos serviços, assegurando à Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer orçamento, serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da Contratada, certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da Contratante eximirá a Contratada de suas responsabilidades provenientes do Contrato/Ata.

9.19 Permitir livre acesso dos representantes do Município de São Sebastião do Oeste/MG às dependências da Contratada, para procedimentos de fiscalização.

9.20 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício com o Município de São Sebastião do Oeste/MG, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

9.21 Executar os serviços que envolvam condução de quaisquer dos veículos ou máquinas constantes da frota municipal, com pessoal possuidor de habilitação (CNH – Carteira Nacional de Habilitação), levando em consideração, inclusive, a categoria exigida para cada veículo.

9.22 Refazer ou corrigir os serviços não aceitos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

9.23 Todas as ferramentas utilizadas tanto na manutenção preventiva como na corretiva deverão ser fornecidos pela Contratada, devendo comprometer-se a disponibilizá-los para a realização do serviço.

9.24 A Contratada deverá atender prontamente a todos os chamados que receber do Fiscal do Contrato ou pelo representante do Município, no prazo máximo de 01 (uma) hora – tanto para zona urbana, quanto rural, contados do registro da solicitação do serviço, quando da ocorrência de panes em componentes dos veículos, sejam de quais naturezas forem. No caso de revisões de caráter preventivo, será obedecido cronograma a ser definido entre as partes, no interesse da Administração.

9.25 A Contratante pagará pelos serviços nos termos dos orçamentos previamente aprovados pelo Fiscal do Contrato.

9.26 A Contratada deverá apresentar ao Fiscal do Contrato as peças e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos.

9.27 A Contratada deverá fornecer serviços de reboque por caminhão guincho ou plataforma hidráulica, em consequência de defeitos mecânicos, elétricos ou quaisquer outras avarias ou panes ocorridas, que necessitem de deslocamento, conforme previsto no Termo de Referência.

9.28 O serviço de reboque será prestado em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, devendo ser disponibilizado à Contratante número de telefone para chamados diretos, fora do horário normal de expediente.

9.29 Nos atendimentos de socorro mecânico e guincho, o formulário de registro deverá ser preenchido integralmente assim que a equipe chegar ao local, antes do início de qualquer procedimento no veículo. Deverão ser informados, de forma detalhada, os dados do automóvel, danos aparentes, acessórios e eventuais pertences deixados em seu interior.

9.29 Manter materiais, equipamentos e ferramentas suficientes para o regular atendimento dos serviços contratados, dentro das especificações definidas no Termo de Referência.

9.30 Os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da Contratada.

9.31 Conservar e guardar com extrema diligência os veículos da Contratante em sua oficina durante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

a prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva, sendo permitido seu uso apenas para teste de rodagem com o devido registro da quilometragem percorrida para posterior apresentação ao Fiscal do Contrato, adotando todos os procedimentos necessários a preservar a integridade e segurança dos veículos sob sua guarda.

9.32 Manter em boas condições veículos e equipamentos necessários ao atendimento dos serviços ora contratados, responsabilizando-se pelos prejuízos de qualquer natureza, inclusive os referentes a multas de trânsito, ou aqueles causados ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução deste Contrato/Ata, inclusive por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a informar à Contratante quaisquer danos causados a quaisquer de seus bens e promover o ressarcimento a preços atualizados dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, caso contrário, à Contratante é reservado o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder rescindir o Contrato de pleno direito.

9.33 Fornecer para a Contratante os números dos telefones fixos, celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção preventiva e corretiva.

9.34 Indicar, por escrito, preposto para representá-la durante a execução do contrato, fornecendo número de telefone e e-mail, de forma que a CONTRATANTE possa contatá-lo, a fim de buscar a fiel execução contratual.

9.35 Atender a todo o disposto no Termo de Referência.

10. DO PRAZO E LOCAL DE

ENTREGA

10.1. A execução do objeto será de acordo com o disposto no item 9 desta Ata.

10.2. Após a execução dos serviços a contratada deverá apresentar nota fiscal.

10.3. Aceitos os serviços, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

10.4. Não aceito o(s) serviço(s) executados(s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata correção, em um prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente executado, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia realizar.

11. DO

PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal, devidamente atestado pelo responsável, de acordo com as exigências administrativas em vigor, conforme definições contidas no Edital; sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente. O pagamento será por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, Banco: __, Agência: nº. __ Conta Corrente: nº __, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

11.2. O licitante vencedor deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social em dia.

11.3. Se a Nota Fiscal for emitida sem a retenção OU uma justificativa fundamentada, a mesma será devolvida para a emissão correta.

11.4. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

e vinculado à conta corrente da Contratada.

11.5. A Nota Fiscal correspondente deverá constar o número do procedimento licitatório e Registro de Preços que lhe deu origem, e ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste/MG, que somente atestará a execução dos serviços e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

11.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste/MG e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste/MG.

11.7. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

12. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

12.1. O Município de São Sebastião do Oeste/MG exercerá a fiscalização, através do servidor designado Senhor José Santana de Oliveira, que verificará a procedência das mercadorias ofertadas, comprovando a qualidade das mesmas e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora. Verificada a irregularidade, serão aplicadas as sanções previstas.

12.2. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de São Sebastião do Oeste/MG, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.

12.3. A gestão da Ata será realizada por servidor designado por esta Secretaria.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

_____, _____ de _____ de _____

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

Nome

Fornecedor

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	
LOTE 1 VEÍCULOS LEVES - AUTOMÓVEIS	
Descrição	Desconto ofertado
Desconto peças e acessórios genuínos e originais de fábrica Tabela _____	____%
Prestação de serviços mecânicos - Tabela _____ Valor da hora :R\$ _____	
LOTE 2 VEÍCULOS UTILITÁRIOS E VANS	
Descrição	Desconto ofertado
Desconto peças e acessórios genuínos e originais de fábrica Tabela _____	____%
Prestação de serviços mecânicos - Tabela _____ Valor da hora: R\$ _____	
LOTE 3 VEÍCULOS PESADOS ÔNIBUS E CAMINHÕES	
Descrição	Desconto ofertado
Desconto peças e acessórios genuínos e originais de fábrica Tabela _____	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

Prestação de serviços mecânicos - Tabela _____ Valor da hora: R\$ _____	____%
LOTE 4 MÁQUINAS PESADAS	
Descrição	Desconto ofertado
Desconto peças e acessórios genuínos e originais de fábrica Tabela _____	____%
Prestação de serviços mecânicos - Tabela _____ Valor da hora: R\$ _____	

declara que:

- 1** estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- 2** validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 3** que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.
- 4** que o prazo de início da execução do objeto será de acordo com os termos estabelecidos no edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, todos os bens serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

local e data

carimbo da empresa/assinatura do responsável

obs. serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE RELATÓRIO DE VISITA *IN LOCO*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2025

Identificação do licitante: _____

CNPJ: _____

Em atendimento ao disposto no Edital e no do Termo de Referência, foi realizada visita *in loco* às dependências da empresa supra citada.

- A empresa dispõe de uma área útil que permita a recepção segura e coberta de, no mínimo, 10 (dez) veículos para manutenção, simultaneamente, ao passo que a oficina em si, conta com área mínima de 1000 m², para acomodar com segurança os veículos e equipamentos?

() **Sim** () **Não**

- Quanto à presença dos equipamentos necessários à execução dos serviços, a empresa dispõe de, pelo menos:

- 01 un de relógio de medição de compressão do motor;
- 01 un máquina de limpeza e teste de injetores diretos;
- 01 un rampa de alinhamento e balanceamento;
- 01 un equipamento eletrônico de rastreamento de danos elétricos/eletrônicos nos veículos, compatível com toda a frota do Município
- Equipamentos para serviços de suspensão: prensa hidráulica, torquímetro e paquímetro
- Equipamentos para serviços de troca de correias: gabarito, relógio comparador e pistola de ponto;
- 03 un elevadores de 4ton hidráulicos ou elétricos para suspensão dos veículos
- Ferramentas adequadas para realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão
- 01 un Prensa hidráulica de 12 (doze) tn

() **Sim** () **Não**

- A oficina que está equipada com o descrito nos itens anteriores está situada até 40 (quarenta) Km, por estradas pavimentadas, da sede do Município de _____?

() **Sim** () **Não**

Obs: A critério do representante da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, pode-se anexar ao relatório, fotografias das dependências da licitante.

_____, de _____ de 20____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

José Santana de Oliveira

Secretário Municipal de Trânsito e Transportes